



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.995, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.386, de 20 de fevereiro de 2013, que aprova as normas gerais de acompanhamento, controle e avaliação dos Termos de Contrato relativos aos Hospitais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/FHEMIG no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, em municípios sob Gestão Estadual e município de Betim.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 358, de 19 de julho de 2007, que aprova a contratualização de leitos crônicos e a prestação de serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar entre a Secretaria de Estado de Saúde e as Unidades Assistenciais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/FHEMIG localizadas nos municípios de Bambuí, Três Corações e Ubá;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.186, de 18 de julho de 2012, que altera o art. 8º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 424, de 18 de março de 2008, que aprova a formalização do Termo de Cooperação entre Entes Públicos e o repasse de recursos financeiros do Teto da Média e Alta Complexidade da Programação Pactuada Integrada dos municípios habilitados em Gestão Plena o



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Sistema Municipal e estabelece os recursos relativos à prestação de serviços pelas Unidades Hospitalares da Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG;

- a autonomia da FHEMIG, a fim de que a mesma realize a gestão da execução dos serviços, ações e atividades de saúde propostos, bem como dos seus recursos financeiros, através da formalização de contrato global com SES-MG;
- a necessidade de adequação do indicador proposto na Resolução SES/MG nº 3.646, de 20 de fevereiro de 2013, diante do lapso temporal entre a publicação da referida Resolução e a formalização do Termo de Contrato com a unidade administrativa central da FHEMIG; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de novembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do artigo 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.386, de 20 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam estabelecidas as normas gerais para o processo de acompanhamento, controle e avaliação do Termo de Contrato global com a unidade administrativa central da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/ FHEMIG no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, relativo aos Hospitais localizados em municípios sob Gestão Estadual e município de Betim.” (nr)

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.386, de 20 de fevereiro de 2013, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.995, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.546, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a Resolução SES/MG nº 3.646, de 20 de fevereiro de 2013, que estabelece as normas gerais de acompanhamento, controle e avaliação dos Termos de Contrato relativos aos Hospitais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/FHEMIG no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, em municípios sob Gestão Estadual e município de Betim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.995, de 18 de novembro de 2014, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.386, de 20 de fevereiro de 2013, que aprova as normas gerais de acompanhamento, controle e avaliação dos Termos de Contrato relativos aos Hospitais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/FHEMIG no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, em municípios sob Gestão Estadual e município de Betim.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 9º da Resolução SES/MG nº 3.646, de 20 de fevereiro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

“Art. 1º Ficam estabelecidas as normas gerais para o processo de acompanhamento, controle e avaliação do Termo de Contrato com a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, relativo aos Hospitais localizados em municípios sob Gestão Estadual e município de Betim. (...)”

Art. 2º O Termo de Contrato celebrado com a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/ FHEMIG no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, em municípios sob Gestão do Estado e Município de Betim, terá vigência de 60 (sessenta) meses, sendo que seus anexos poderão ser revistos e repactuados anualmente, por meio de Termo Aditivo, conforme fluxo de avaliação definidos nesta Resolução.

Art. 3º Os recursos financeiros do Termo de Contrato de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para unidade administrativa central da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG).(...)

Art. 4º Serão pactuadas metas quantitativas e qualitativas a serem descritas no Anexo de Metas Hospitalares a compor o Termo de Contrato pactuado junto à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG).(...)Art. 9º O pagamento à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/ FHEMIG, relativo aos hospitais FHEMIG em municípios sob gestão do Estado e Município de Betim deverá seguir as regras estabelecidas nessa Resolução, a partir da assinatura de novo Termo de Contrato, podendo incidir sobre o valor desse Termo os descontos referentes ao processo de acompanhamento do Termo anteriormente vigente.” (nr)

Art. 5º Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 3.646, de 20 de fevereiro de 2013, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de novembro de 2014.

JOSE GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.546, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

“ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.646, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.”

INDICADORES DE QUALIDADE

CÁLCULO DA META	Taxa média de incidência de setembro de 2013 a agosto de 2014 (total de IH/total de pacientes-dia) + 2 X a média dos desvios padrões mensais do mesmo período.
-----------------	--